



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 014/2023– TP 01/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE DIVERSAS RUAS DO POVOADO IGREJINHA DOS VIEIRAS a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio.

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CARVALHO'S & OLIVEIRA'S LTDA

CNPJ.: 10.764.156/0001-00

R\$481.585,59 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: CONFORME CRONOGRAMA

Durandé, 10 de ABRIL de 2023.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 804 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a Lei 521 de 05 de junho de 2013, Altera o anexo VII e VIII da Lei 521 de 05 de junho de 2013, e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 5º do art. 50 da Lei 521, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.....

(...)

§ 5º – Aos professores especialista que se enquadrem neste estatuto com nível II, III, IV, V, VI, VII a cada elevação de nível por grau de escolaridade será acrescido um percentual de 5,25%(cinco vírgula vinte e cinco por cento), mediante habilitação comprovada, garantido-lhes também a mudança para o nível imediatamente superior em consonância com o art. 31 e seu parágrafos.

Art. 2º - Fica alterado os Anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 521 de 05 de junho de 2013, que passará a vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de abril de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de abril de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 557. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

ANEXO I - PEDAGOGO – COORDENADOR ESCOLAR

ANEXO VII																
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																
PEDAGOGO ESPECIALISTA - COORDENADOR ESCOLAR (SUPERVISOR E OU ORIENTADOR)- 40 HORAS																
CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PEDAGOGO - ESPECIALISTA COORDENADOR ESCOLAR, (SUPERVISOR OU ORIENTADOR)	I	Superior Pedagoga, em	2	4.420,55	4.424,97	4.429,40	4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,49	4.464,95	4.469,40	4.473,85
	II	Superior Pedagoga, acumulada com pós-graduação "latu sensu" na área,		4.424,97	4.429,40	4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,49	4.464,95	4.469,40	4.473,85	4.478,30
	III	Superior Pedagoga, acumulada com outra pós-graduação "latu sensu" na área ou específico,		4.429,40	4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,49	4.464,95	4.469,40	4.473,85	4.478,30	4.482,75
	IV	Superior Pedagoga, acumulada com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 360 horas		4.433,82	4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,49	4.464,95	4.469,40	4.473,85	4.478,30	4.482,75	4.487,20
	V	Superior Pedagoga, acumulada com mestrado,		4.438,26	4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,49	4.464,95	4.469,40	4.473,85	4.478,30	4.482,75	4.487,20	4.491,65
	VI	Superior Pedagoga, acumulada com doutorado,		4.442,70	4.447,14	4.451,59	4.456,04	4.460,49	4.464,95	4.469,40	4.473,85	4.478,30	4.482,75	4.487,20	4.491,65	4.496,10

ANEXO II – PROFESSORES

ANEXO VIII																
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 25 HORAS																
CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (PÉRIODOS A) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	I	Normal em nível médio,	52	2.762,94	2.790,47	2.818,00	2.845,56	2.873,09	2.900,62	2.928,15	2.955,68	2.983,21	3.010,74	3.038,27	3.065,80	3.093,33
	II	Superior em Pedagogia ou Normal Superior,		2.907,89	2.936,97	2.966,04	2.995,12	3.024,19	3.053,27	3.082,34	3.111,42	3.140,49	3.169,57	3.198,64	3.227,72	3.256,79
	III	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com pós-graduação "latu sensu" na área,		3.060,55	3.091,16	3.121,77	3.152,38	3.182,99	3.213,60	3.244,21	3.274,82	3.305,43	3.336,04	3.366,65	3.397,26	3.427,87
	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com pós-graduação "latu sensu", outro curso na área ou específico,		3.221,23	3.253,44	3.285,65	3.317,86	3.350,07	3.382,28	3.414,49	3.446,70	3.478,91	3.511,12	3.543,33	3.575,54	3.607,75
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 360 horas		3.390,35	3.424,25	3.458,15	3.492,05	3.525,95	3.559,85	3.593,75	3.627,65	3.661,55	3.695,45	3.729,35	3.763,25	3.797,15
	VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com mestrado,		3.566,34	3.604,02	3.641,69	3.679,37	3.717,05	3.754,73	3.792,40	3.830,08	3.867,76	3.905,44	3.943,12	3.980,80	4.018,48
	VII	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulada com doutorado,		3.755,66	3.793,23	3.830,79	3.868,36	3.905,93	3.943,50	3.981,07	4.018,64	4.056,21	4.093,78	4.131,35	4.168,92	4.206,49

Obs: O normal em nível médio se refere apenas aos professores remanescentes que ainda não possuíam formação superior.

Do quantitativo de Cargos 02 (dois) são para Professores de Educação Física do Pré ao 5º ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de abril de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 557. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 09/2023

"NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA QUE ESPECIFICA"

O Presidente da Câmara Municipal de Durandé, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e outras leis que regem a espécie.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Assessora Jurídica a Dra. Marcela Feitosa da Silva, percebendo as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 04/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (10/04/2023).

**CARLOS RENATO SCHUENCK
Presidente da Câmara Municipal de Durandé-MG**